

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XI, No. 751B – Barbalha-CE, - **Quarta-feira – Edição Extraordinária dia 24 de Fevereiro de 2021.** - CADERNO 01/01 Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com – site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.543/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL NO. 1.955/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA	
Presidente Odair José de Matos – PT	
Vice-Presidente Carlos André Feitosa Pereira – PSB	
1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT	
2º. Secretária Luana dos Santos Gouvêa – MDB	
DEMAIS VEREADORES	
<ul style="list-style-type: none"> * Antônio Ferreira de Santana – PCdoB * Dornival Tavares da Cruz – PODEMOS * Dorivan Amaro dos Santos – PT * Efigênia Mendes Garcia – PSDB * Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PSDB * Epitácio Saraiva da Cruz Neto – PSDB * Eufrásio Parente de Sá Barreto – PSDB * Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PCdoB * João Bosco de Lima – PROS * João Ilânio Sampaio – PDT * Tércio Araújo Vieira – PODEMOS 	
COMISSÕES PERMANENTES	
Constituição, Justiça e Legislação Participativa	
<ul style="list-style-type: none"> * Dorivan Amaro dos Santos – PT; * Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PCdoB * João Ilânio Sampaio – PDT; 	
Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor	
<ul style="list-style-type: none"> Antonio Ferreira de Santana – PCdoB Hamilton Ferreira Lira – PDT Dorivan Amaro dos Santos – PT 	
Obras e Serviços Públicos	
<ul style="list-style-type: none"> * Antonio Ferreira de Santana – PCdoB; * Hamilton Ferreira Lira – PDT * Eufrásio Parente de Sá Barreto – PSDB 	
Educação, Saúde e Assistência	
<ul style="list-style-type: none"> Efigênia Mendes Garcia – PSDB Luana dos Santos Gouvêa – MDB João Ilânio Sampaio – PDT 	
Ética e Decoro Parlamentar	
<ul style="list-style-type: none"> Antonio Ferreira de Santana – PCdoB Dornival Tavares da Cruz – Podemos Dorivan Amaro dos Santos – PT 	
Juventude	
<ul style="list-style-type: none"> Tércio Araújo Honorato – Podemos Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PCdoB Luana dos Santos Gouvêa – MDB 	
Segurança Pública e Defesa Social	
<ul style="list-style-type: none"> João Bosco de Lima – PROS Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior – PCdoB Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT 	
DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA Salviano dos Santos Dantas	
ASSESSOR DA MESA Ramon do Nascimento Coêlho	
EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CIEC	

Art. 1º. O art. 9º. do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011, passa a vigorar com a seguinte redação/tabela:

Art. 9º. Os grupos ocupacionais dividem-se em áreas, segundo a sua complexidade, especificações e vencimentos e possuem terminologia e características profissionais próprias. São elas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
AAA	Atividade de Apoio Administrativo	1.460,77
AAS	Atividade de Apoio Secundário	1.254,24
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	1.672,32
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	1.306,50
ANA	Atividade de Nível Administrativo	2.879,47
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	1.201,98
ADI	Atividade de Direção	2.979,34
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	7.598,64
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.100,00
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	2.194,92
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	3.511,87
ACG	Atividade do Controlador Geral	2.142,66
ACE	Atividade do Controlador Executivo	1.255,49
AAJ	Atividade de Assessoria Jurídica	3.424,07

Art. 2º. O anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ENQUADRAMENTO PELA VIA ACADÊMICA

Código	Valor Base R\$	Nível Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
AAA	1.460,77	5%	10%	15%	16%	17%
AAJ	3.424,07	5%	10%	15%	16%	17%
ACE	1.255,49	5%	10%	15%	16%	17%
ANA	2.879,47	5%	10%	15%	16%	17%
ATC	7.598,64	5%	10%	15%	16%	17%

Art. 3º. O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ENQUADRAMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO

Código	Valor Base R\$	Ref. 01 R\$	Ref. 02 R\$	Ref. 03 R\$	Ref. 04 R\$	Ref. 05 R\$	Ref. 06 R\$
AAA	1.460,77	1.533,80	1.610,49	1.691,02	1.775,57	1.864,35	1.957,57
AAJ	3.424,07	3.595,27	3.775,03	3.963,78	4.161,97	4.370,07	4.588,58
ACE	1.255,49	1.318,26	1.384,17	1.453,38	1.526,05	1.602,35	1.682,47
ANA	2.879,47	3.023,44	3.174,61	3.333,34	3.500,013	3.675,01	3.858,76
ATC	7.598,64	7.978,57	8.377,50	8.796,37	9.236,19	9.698,00	10.182,90

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal Nº. 2.478/2020 de 18 de Fevereiro de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARBALHA (CE) em 23 de fevereiro de 2021.**

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E
ENTIDADES SINDICAIS**
